

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54-2026

PROCESSO 3652-26-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, com fundamento no art. 31, inciso II, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibirubá, inscrita no CNPJ nº 89.428.080/0001-94, para execução do projeto “Desenvolvendo Potencialidades: Inclusão, Aprendizagem e Autonomia”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A inexigibilidade fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 3.280/2026, de 18 de agosto de 2026, que autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE de Ibirubá, identificando a entidade beneficiária, o valor do repasse e o projeto a ser executado, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A justificativa de inexigibilidade encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

Ibirubá-RS, 09 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aa1-3eac-a153-fcea-d10e-2b35

Assinado por **Karina Doninelli** em 09/09/2026 às 08:10:39
Identificador Único: **91mfqvcR3dgsTS4FhQLpSa**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aa1-3eac-a153-fcea-d10e-2b35>
